


**EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**  
**Nº 001/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ - RJ**

A Prefeitura Municipal de Magé, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 319 da Lei Municipal nº 1054 de 1991 e disposições da Lei Municipal nº 2.120 de 2011, e nas normas estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor substituto e formação de cadastro de reserva para atuarem em sala de aula na Educação Infantil; Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Artes, Ciências, História, Geografia e Inglês.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este Processo Seletivo Público Simplificado será realizado de acordo com artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 319 da Lei Municipal nº 1.054 de 1991 e nos termos da Lei Municipal 2.120 de 2011, sob inteira responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora da Secretaria Municipal de Educação de Magé.
- 1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado tem por objeto a contratação de professor substituto para ocupação de cargo temporário e formação de cadastro reserva para atuarem em sala de aula na Educação Infantil; Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos; Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Artes, Ciências, História, Geografia e Inglês, no ano letivo de 2026.
- 1.3 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o Processo Seletivo Público Simplificado, conforme a legislação vigente. A realização da inscrição, implica na concordância do Candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de habilitação, títulos e da experiência profissional do candidato, nas atribuições da função.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento.
- 2.2 Não se aceitarão reclamações posteriores à data estabelecida para a inscrição.
- 2.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na Escola Municipal Maria Clara Machado, situada na Rua Coronel Macieira, Centro-Magé/RJ, CEP:25900-106, entre as datas de 06 de fevereiro de 2026, 09 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026, no horário das 09h às 17h, para entrega da documentação descrita no item 5 deste edital e preenchimento de ficha de inscrição.
- 2.4 O preenchimento da ficha para inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado deverá ser efetuado pelo interessado, atentando-se a todas as informações solicitadas.
- 2.5 As informações prestadas no preenchimento da ficha são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.6 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição.
- 2.7 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
- 2.8 Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato e em apenas uma das áreas de atuação previstas neste edital.

2.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.10 As inscrições serão efetuadas exclusivamente da forma descrita neste Edital.

2.11 A inscrição do candidato não implica sua aprovação no Processo Seletivo.

**3. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Os candidatos portadores de deficiência e que indiquem na ficha de inscrição essa condição, terão reservados 5% (cinco por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõe a Lei Municipal nº 1238 de 1996.
- 3.2. Os candidatos portadores de deficiência, quando convocados, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições para a função de docente, o qual será submetido à avaliação e convalidação pelo Setor de Inspeção Médica Municipal.
- 3.3. Na falta de candidatos portadores de deficiência aptos para contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
- 3.4. Os portadores de deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes, concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.5. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos PCD resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

**4. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS A NEGROS E INDÍGENA**

- 4.1. Os candidatos autodeclarados negros ou indígenas, que indicaram tal condição na ficha de inscrição, terão reservados 20% (vinte por cento) do número das vagas do processo seletivo, em atendimento ao que determina a Lei Municipal nº 1238 de 1996.
- 4.2. O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar a autodeclaração conforme Anexo III deste edital, onde se declarará negro (Preto, Pardo) ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estando sujeito à avaliação por Comissão de Heteroidentificação.
- 4.3. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou indígenas, no momento da inscrição, submetidos às regras gerais do processo seletivo simplificado.
- 4.4. Os candidatos inscritos para a reserva de vagas de que trata o item 4.1 permanecerão concorrendo à totalidade das vagas existentes no processo seletivo simplificado.
- 4.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no processo seletivo simplificado, as vagas incluídas na reserva de vagas de que trata o item 4.1 serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.6. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 4.1, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver celebrado o contrato, ficará sujeito à sua anulação.
- 4.6. Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), será adotado o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

**5. DA DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1. Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo Municipal, para fins de inscrição, a apresentação do original e 01(uma) cópia dos documentos a seguir elencados:



## ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - [www.mage.rj.gov.br](http://www.mage.rj.gov.br)

SME

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**  
**Nº 001/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ - RJ****• Documentos Pessoais**

a) Documento oficial de identidade e CPF do candidato;

**• Documento de Titulação**

b) Comprovante de escolaridade, de acordo com a área de atuação descritas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 (diploma ou certidão/certificado de conclusão de curso);  
 c) Certificados de Cursos de Pós-Graduação que se enquadrem no critério de pontuação do item 11;  
 d) Mestrado na área de educação;  
 e) Doutorado na área de educação.

**• Da Experiência como Regente de Classe**

f) Comprovação de experiência em regência de classe por meio de documento oficial emitido pela instituição empregadora, contendo identificação do candidato, período de exercício e função desempenhada ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) comprovando obrigatoriamente o período de início do trabalho realizado no magistério;  
 g) Para efeito de comprovação de experiência profissional, será necessário entregar declaração do empregador, explicitando o período e a disciplina de efetiva atuação na Instituição, ou cópia da Carteira de Trabalho.

**6. DOS REQUISITOS**

6.1. São requisitos para participação no processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de Professor Substituto no Município de Magé:

a) Para cargo de Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, possuir: -Curso Normal em Nível Médio ou Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para atuar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos de Estaduais de Educação.  
 b) Para cargo de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, possuir: -Curso Superior de Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, com Diploma ou Certificado de Conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos de Estaduais de Educação.  
 c) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;  
 d) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;  
 e) Ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;  
 f) Não incorrer em acumulação de cargo, exceto nas hipóteses admitidas por lei;  
 g) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;  
 h) Gozar de boa saúde física e mental;  
 i) Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;  
 j) Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 6.1, alíneas "a" e "b", deste edital;  
 k) Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;  
 l) Não ser aposentado por invalidez;  
 m) Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela constituição federal.

**7. DAS VAGAS**

7.1. Os candidatos serão selecionados para contratação nas vagas em carência decorrentes de: a) professores afastados para exercer função de diretor, readaptados e aposentados no decorrer do ano letivo;  
 b) licença por motivo de saúde, maternidade, adoção, mandato classista ou demais afastamentos previstos em lei;  
 c) redução de carga horária concedida, conforme previsto em lei;  
 d) afastamentos com ou sem ônus e em vagas puras, caso surgiem devido ao aumento da demanda;

e) casos de falecimento.

7.2. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento conforme necessidades e carências.

**8. JORNADA DE TRABALHO**

O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, a remuneração e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

CÓDIGO	CARGO	CH
P2	Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos	22:30
P1	Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos	16:00

**9. DOS IMPEDIMENTOS**

9.1. Ficam impedidos de concorrer os candidatos que estão com as seguintes situações:

a) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);  
 b) professor com readaptação provisória e definitiva;  
 c) estrangeiro não naturalizado;  
 d) convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por não terem cumprido com suas obrigações;  
 e) servidor que tenha respondido sindicância/processo administrativo disciplinar e tenha sido condenado com penalidade de demissão ou exoneração ou tenha sido advertido e/ou suspenso por conduta contra a moralidade administrativa.

**10. COMISSÃO ORGANIZADORA, EXAMINADORA E DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

10.1. A Comissão do Processo Seletivo será composta por uma Comissão Organizadora responsável por questões administrativas do referido processo seletivo, bem como resolução das questões omissas no presente edital. A referida comissão será constituída por 3 (três) membros efetivos da SME, que serão designados através de Portaria.

10.2. A Comissão Examinadora será constituída por 11 (onze) membros, designados por Portaria da SME, e responsável deste Processo Seletivo.

10.3. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por 7 (sete) membros.

10.4. A Comissão Organizadora, Examinadora e de Heteroidentificação poderá ser acrescida de outros componentes em função do número de candidatos.

**11. DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

11.1. As inscrições e os respectivos títulos serão aferidos pela Comissão Organizadora e Examinadora, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados abaixo:

a) Professor Docente II para atuação da educação infantil aos anos iniciais do ensino fundamental:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Ensino Médio na Modalidade Normal, Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos da legislação em vigor	1 (ponto) – OBRIGATÓRIO / REQUISITO MÍNIMO
Pós-Graduação Lato Sensu de especialização na área de educação com carga horária mínima de 360hs	02 (dois) pontos
Mestrado na área de educação	03 (três) pontos
Doutorado na área de educação	04 (quatro) pontos


**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**
**SME**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ**
**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**  
**Nº 001/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ - RJ**

b) Professor Docente I para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena e/ou Formação Específica prevista na legislação em vigor para lecionar as disciplinas do currículo oficial ou Curso Superior com complementação pedagógica para atuar na respectiva disciplina	1 (ponto) – OBRIGATÓRIO / REQUISITO MÍNIMO
Pós-graduação na área de educação com carga horária mínima de 360hs	02 (dois) pontos
Mestrado na área de educação	03 (três) pontos
Doutorado na área de educação	04 (quatro) pontos

c) Experiência como Regente de Classe

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Até um ano	02 (dois) pontos
Mais de um ano, até dois anos	03 (três) pontos
Mais de dois anos, até cinco anos	04 (quatro) pontos
Mais de cinco anos	05 (cinco) pontos

11.2. A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos mínimo para ingresso no cargo pretendido constante no item 6.1, alíneas "a" e "b" e as titulações e tempo de serviço constantes no item 11.1 e suas alíneas deverão ser apresentadas no ato da inscrição.

11.3. Não serão computados documentos que não consigam de forma expressa e precisa as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles que tiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

11.4. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

11.5. A Comissão Organizadora e Examinadora não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo dos cursos de atualização, treinamento e capacitação na área de educação.

11.6. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos, e não será permitido acrescentar outros títulos já entregues.

11.7. A classificação final do candidato corresponderá a soma das pontuações referentes a Titulação e Experiência Profissional, observados os critérios previstos neste Edital.

11.8. Para fins de classificação, será considerado apenas o título de maior pontuação apresentado pelo candidato, não sendo permitida a cumulação de pontos por titulação.

11.9. Na avaliação da experiência profissional, será atribuída pontuação correspondente ao maior tempo de serviço devidamente comprovado, vedada a cumulação de períodos.

**12. DO RECURSO**

12.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação preliminar conforme consta do cronograma (Anexo I).

12.2. O recurso acontecerá através de requerimento individual, que deverá ser entregue contrarrecepto na Escola Municipal Maria Clara Machado, situada na Rua Coronel Macieira, Centro-Magé/RJ, CEP:25900-106, no dia de 20 de fevereiro de 2026 ou 23 de fevereiro de 2026, no horário das 09h às 17.

12.3. A interposição de recurso deverá ocorrer mediante preenchimento do formulário constante no Anexo II deste Edital.

12.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital.

**13. DO CLASSIFICAÇÃO FINAL**

O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado será divulgado através do site da Prefeitura Municipal de Magé na data de 24 de fevereiro de 2026 e terá sua publicação no Boletim Informativo Oficial (BIO) do Município de Magé.

**14. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

14.1. A convocação será feita através da ordem de classificação dos professores nas áreas escolhidas no ato da inscrição, até o quantitativo de vagas disponíveis considerando os critérios indicados no item 7.

14.2. O candidato convocado deverá comparecer no local, data e horário indicados na publicação da classificação final e no respectivo ato de convocação, munidos dos documentos originais, e 02 (duas) cópias, conforme listagem abaixo:

a) Documento oficial de identidade e CPF do candidato;

b) 02 (duas) fotografias 3x4, iguais e recentes;

c) Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

d) Carteira de Trabalho - CTPS

e) Título de eleitor,

f) Comprovante de residência;

g) Certidão de nascimento e/ou casamento;

h) Certidão de Nascimento dos filhos;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual do Rio de Janeiro;

k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;

l) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

m) Documentos comprobatórios das condições descritas nos itens 3 e 4 para os candidatos optantes por concorrer pelos regimes de cotas;

14.3. Os documentos supramencionados devem ser entregues dentro de envelope e na ordem acima.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Processo Seletivo não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério da SME.

15.2. No caso de empate serão considerados como critérios de desempate, respectivamente: experiência, títulos e data de nascimento, dando-se preferência ao candidato com maior pontuação ou com mais idade.

15.3. O contrato temporário poderá ser firmado previamente à realização da inspeção médica, ficando sua validade condicionada à posterior comprovação de aptidão física e mental. Na hipótese de inaptidão constatada em perícia oficial, o contrato será rescindido de forma imediata, sem direito a indenização.

15.4. A aprovação no Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância, pela SME, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo, da necessidade da Instituição e da disponibilidade financeiro- orçamentária aprovada pelo órgão competente.

15.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé.

15.6. As informações relativas a este Edital ou os casos omissos poderão ser esclarecidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste Processo Seletivo Público Simplificado e pela SME.

15.7. A contratação terá a vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 319, IV, da Lei Municipal 1054 de 1991.

15.8. A contratação será por prazo determinado, conforme calendário letivo, podendo ser rescindida a qualquer tempo da vigência, antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

15.9. Os anexos constituem parte integrante deste Edital.

Magé/RJ, 30 de janeiro de 2026.

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO PORTELA

Secretaria Municipal de Educação

Matrícula nº 362742



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SME



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
MAGÉ** | **SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**



**EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**  
**Nº 001/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGÉ - RJ**

## ANEXOS

## **ANEXO I – CRONOGRAMA**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**  
Cronograma do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2026  
da Secretaria Municipal de Educação.

EVENTO	DATA / HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	06/02/2026, 09/02/2026 a 12/02/2026 (das 09h às 17h)	Escola Municipal Maria Clara Machado
Classificação Preliminar	19/02/2026	Pela Internet (site da Prefeitura)
Recurso a Classificação Preliminar	20/02/2026 a 23/02/2026 (das 09h às 17h)	Escola Municipal Maria Clara Machado
Divulgação da Classificação Definitiva + Convocação para Contratação	24/02/2026	Pela Internet (site da Prefeitura)/BIO
Contratação e lotação na rede de ensino do Município de Magé	25/02/2026, 26/02/2026 e 27/02/2026	Local a ser informado junto a classificação definitiva

**ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para  
PROFESSOR SUBSTITUTO,  
eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, compl. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
Telefone(s) \_\_\_\_\_, candidato do Processo  
Seletivo regido pelo Edital Nº 001/2026, nº de inscrição \_\_\_\_\_  
para o cargo/disciplina \_\_\_\_\_, venho  
requerer revisão do(s) resultado(s) da minha prova de títulos, seguida dos seguintes  
argumentos para subsidiar a análise do pleito

Nestes termos, peço deferimento.

Magé. de fevereiro de 2026.

**Assinatura do Requerente**

**ANEXO III**  
**AUTO DECLARAÇÃO**

Ilmo Sr. Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para  
PROFESSOR SUBSTITUTO,  
eu \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, compl. \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
Telefone(s) \_\_\_\_\_, candidato do Processo  
Seletivo regido pelo Edital Nº 001/2026, nº de inscrição \_\_\_\_\_,  
para o cargo/disciplina \_\_\_\_\_, declaro,  
sob pena das sanções penais e administrativas previstas nas legislações vigentes,  
em especial o Decreto Lei no 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), reunir os  
requisitos necessários para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas  
estabelecida na Lei Municipal nº 3.000 de 12 de maio de 2025, conforme classificação  
adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).  
Declaro, ainda, estar ciente de que a constatação de inverdade ou de fraude nesta  
declaração, apurada em qualquer momento, inclusive posteriormente à admissão, e  
a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu contrato temporário, sem prejuízo  
das sanções penais eventualmente cabíveis.

Magé/RJ, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2026.

Assinatura do Requerente

